

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PRAÇA DR JOSE PINTO VIEIRA, 36 – CENTRO – CEP 35.382.000

LEI MUNICIPAL Nº 1.077, de 14 de dezembro de 2012

Dispõe sobre a autorização para abertura de Créditos Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA

Faço saber que a Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, decreta, eu, sanciono a seguinte Lei:

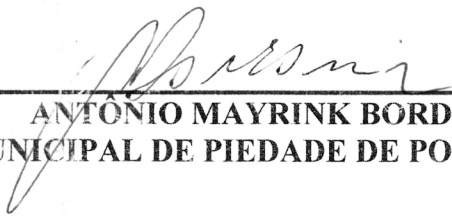
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei a abrir, no orçamento vigente, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do valor total da despesa fixada para o orçamento em curso.

Parágrafo único. Para efeito de cálculo e aplicação desta Lei, o limite autorizado no caput deste artigo não engloba o percentual já autorizado na Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício de 2012.

Art. 2º Para acobertar as despesas dos créditos adicionais autorizados pelo artigo anterior, serão utilizados os recursos previstos no § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3º de dezembro de 2012.

Piedade de Ponte Nova, 14 de dezembro de 2012.



ANTÔNIO MAYRINK BORDONI

PREFEITO MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA/MG